



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL



6. **PROCESSO N° 022/2018** – Jogo: Botafogo de Futebol e Regatas (RJ) X Paraná Clube (PR) – categoria amadora, realizado em 04 de abril de 2018 – Copa do Brasil - Sub 20 – **Denunciados:** Caio Alexandre Sousa e Silva, atleta do Botafogo de Futebol e Regatas, incurso no Art. 254-A do CBJD; Paulo Ricardo Fales, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 254-A do CBJD; Matheus Silva Correa, atleta do Paraná Clube, incurso no Art. 254 do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Caio Alexandre Sousa e Silva, atleta do Botafogo de Futebol e Regatas, quanto à imputação ao Art.254-A do CBJD; por maioria de votos suspender por 01 partida Paulo Ricardo Fales, atleta do Paraná Clube, por infração ao Art. 250 do CBJD, face à desclassificação ao Art.254-A do CBJD, contra os votos dos Auditores, Dr. Flavio Boson e Mauricio Neves, que o suspendia por 01 partida, convertida em advertência; por unanimidade de votos absolver Matheus Silva Correa, atleta do Paraná Clube, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. André Alves, que apresentou prova de DVD.

O Paraná Clube apresentou defesa escrita.

7. **PROCESSO N° 023/2018** - Jogo: Manaus Futebol Clube (AM) X Paysandu Sport Club (PA) - categoria profissional, realizado em 11 de abril de 2018 – Copa Verde – **Denunciados:** Wanderlan das Neves Silva, atleta do Manaus F.C, incurso no Art. 254 § 1º inciso do CBJD; Paysandú Sport Club,